



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação voltado para a gestão pública municipal e servidores responsáveis e interessados pelo sistema municipal socioeducativo, que realizará o curso denominado “Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo – Estratégias e Diretrizes para sua Construção”, oferecida pela DPM Educação Ltda., inscrita no CNPJ 13.021.017/0001-77, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Local do curso	Descrição	Periodo	Quant	Und Med	Valor Un	Valor Total
1	Porto Alegre	Plano municipal decenal de atendimento socioeducativo – estratégias e diretrizes para sua construção	14 e 15 de Julho	1	R\$ 666,00	R\$ 666,00	R\$ 666,00

1.2. O objeto tem a natureza de serviço comum de prestação de serviço não continuado de capacitação. 1.3. A presente contratação adotarà como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que o pagamento estará restrito ao serviço efetivamente prestado pela contratada, mediante recebimento regular proferido pelo fiscal responsável pela execução da presente contratação. 1.4. A contratação justifica-se pela necessidade de oferecer treinamento a servidor(es) que são responsáveis e/ou interessados pelo sistema municipal socioeducativo.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	Curso referente ao plano municipal decenal de atendimento socioeducativo – estratégias e diretrizes para sua construção	01

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a capacitação de servidores com o curso plano municipal decenal de atendimento socioeducativo – estratégias e diretrizes para sua contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 vaga(s) no curso presencial que busca aprimorar os procedimentos teóricos e operacionais quanto a área de atuação dos servidores abordando o plano municipal decenal de atendimento socioeducativo.

O(s) curso(s) deve(m) abordar o(s) tema(s) de forma simples e objetiva.

Abordagem do curso:

A) O SINASE E A REGULARIDADE DECENAL DOS PLANOS MUNICIPAIS

- A construção do plano decenal e a organização do SIMASE
- O que é o SINASE e a regulamentação do atendimento socioeducativo (Lei 12.594/2012)
- O ato infracional gerador de medida socioeducativa.
- Diferentes modalidades de medidas socioeducativas
- Advertência, reparação de dano, PSC, liberdade assistida, semiliberdade e internação
- as atribuições municipais e o acompanhamento das MSE em meio aberto (PSC e LA)
- o plano municipal decenal de atendimento socioeducativo

B) O CENÁRIO ATUAL DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- Indicadores nacionais e estaduais sobre o sistema socioeducativo.
- Diminuição do número de socioeducandos
- A importância de um modelo ágil entre o ato infracional cometido, audiência e início
- do atendimento

C) MODELO DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO/VIGILANCIA MUNICIPAL

- O ingresso do adolescente
- Boletim de ocorrência e audiência ou encaminhamento para meio fechado
- A construção do plano de atendimento individual (PIA)
- Requisitos legais e prazos

- A execução do PIA, sua modificação e intercorrências
- quem pode se envolver na execução do PIA
- Corresponsabilidade intersetorial prevista em lei
- O que compete ao SUAS e às Secretarias de Desenvolvimento Social
- Registros dos atendimentos
- Relatórios
- Relatório após cumprimento de período estipulado
- Mapeamentos qualitativos e quantitativos
- Gestão e fiscalização
- Coordenação e gestão do atendimento e cumprimento de medidas socioeducativas
- Acompanhamento e monitoramento do SIMASE

D) ETAPAS E INFORMAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO

MUNICIPAL

- Etapas
- Convocação para formação de comissão para construção do plano
- Estudo das legislações norteadoras
- ECA (8.069/1990), SINASE (12.594/2012), planos decenais nacional e estadual
- socioeducativos.
- definição das diretrizes, objetivos e obrigação para com o plano decenal
- levantamento de dados municipais históricos e atualizados.
- Refinamento de dados acerca das medidas socioeducativas
- Entidades estratégicas para definição e execução das MSE
- Entidades parceiras para a execução das MSE
- Termo de cooperação
- Fatores de vulnerabilidade, risco e proteção social
- Atribuições insetoriais
- Definição de comissão executiva
- Metodologia de mapeamento contínuo de dados quantitativos
- Utilização dos dados mapeados para avaliar e rever ações
- Prestação de conta
- Comissão fiscalizadora do plano decenal
- fechamento e aprovação de plano decenal

E) GRUPOS DE TRABALHO

- Dinâmica de trabalho em pequenos grupos para dar início a discussão do plano
- decenal pelas pessoas do município
- Esboço de diretrizes e objetivos, pessoas, secretarias e entidades estratégicas, pontos positivos e dificuldades do município, histórico e exemplos de situações ocorridas no município com as MSE.
- Apresentação para o grande grupo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica O curso ocorrerá em dois dias, a ser realizado nos dias 14 e 15 de Julho de 2025, a ser realizado de forma presencial, com detalhamento do curso que deverá ser seguido conforme previsto no conteúdo programático: Programação: 14 de Julho de 2025: das 13:30 às 17h ; 15 de Julho de 2025: das 09h às 12h e das 13:30h às 17h. Material disponibilizado: Apostila com conteúdo exclusivo do curso. Certificado: Será disponibilizado após a realização do curso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7.580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

FORNECEDORA: DPM EDUCAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1.001 – Porto Alegre/RS. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: a DPM Educação Ltda., CNPJ

13.021.017/0001-77, foi constituída em 2010, com o objetivo de dar continuidade ao programa de capacitação profissional de servidores públicos desenvolvido pela empresa Borba, Pause & Perin Advogados (DPM), CNPJ 92.885.888/0001-05, desde a sua fundação, mas com especial ênfase a partir do ano 2000. Em decorrência dessa origem, a DPM Educação é a sucessora de parcela dos serviços prestados pela BPP (DPM), empresa reconhecida como de notória especialização, em mais de uma ocasião, pelo Tribunal de Justiça do Estado do RS — TJ/RS, de que são exemplos as decisões proferidas nos processos n.ºs 70009280363, 694180367 e 70038248837 (docs.3), bem como decisões da Corte de Contas - TCE/RS proferidas nos processos n.º 1226- 02.00/10-0 e n.º 002129-02.00/15-9 (doc.3). De ser anotado que, em 31-8- 2017, a natureza jurídica da empresa Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (doc.2) foi modificada para Borba, Pause & Perin Advogados S/S, em decorrência de imposição da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do RS, com o fito de proceder a adequação à Lei n.º 8.906/1994. No entanto, em se tratando da mesma pessoa jurídica, todo o acervo técnico, estrutura de atendimento e profissionais foram mantidos, inclusive o CNPJ, de sorte que tal transformação em nada modificou a situação da empresa DPM Educação. Não só a origem da DPM Educação indica a condição de notória especialização no desenvolvimento de programa de capacitação profissional de servidores públicos, pois não obstante a constituição da nova empresa (DPM Educação), os treinamentos continuam sendo prestados, em sua quase totalidade, pelos profissionais integrantes da equipe permanente da empresa BPP, garantindo, assim, a continuidade da excelência das orientações prestadas. Ademais, desde 2012, os treinamentos desenvolvidos pela DPM Educação são certificados pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, através de convênio firmado entre a empresa e a Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA, com sede na cidade de Santa Rosa/RS. A DPM Educação é a única empresa privada do Estado do RS, com atuação na capacitação profissional de servidores públicos, a possuir a certificação pelo MEC, o que de pronto já a torna única no segmento. Dessa forma, considerando a expertise oriunda da empresa BPP, e a qualificação atingida em seus quase 11 (onze) anos de existência, em decorrência da qual foi possível alcançar a certificação pelo MEC, a DPM Educação já capacitou mais de 100.000 (cem mil) servidores públicos, outro fator importante para definir sua qualificação técnica única na atividade. Sendo assim, a soma desses três fatores - a origem e a responsabilidade técnica pelos treinamentos da empresa BPP, a certificação dos treinamentos pelo MEC, a única no segmento de empresas privadas do Rio Grande do Sul com atuação na capacitação de servidores públicos e a experiência alcançada com o treinamento de milhares de servidores - fazem a empresa DPM Educação detentora da notória especialização no desenvolvimento de suas atividades, conforme o inciso III e § 3º, ambos do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Demonstrada a qualificação da empresa DPM Educação, detentora de notória especialização,

necessário, também, anotar que a Lei Federal nº 14.133/2021 considera, como serviços técnicos profissionais especializados, "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" (art. 74, inciso II, alínea "F"), logo, possível que a contratação do responsável pela qualificação seja feita por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III). Como se verifica nos conteúdos programáticos disponíveis no site (www.dpmeducacao.com.br), os cursos possuem integral pertinência temática com a necessidade do Poder, sendo, portanto, adequado ao objetivo de qualificação profissional dos servidores que atuarão nas áreas pertinentes aos temas. Em relação ao custo da inscrição, o valor atualmente cobrado para servidores de órgãos públicos que não possuem contrato de consultoria com a empresa BPP, é diferenciado. No entanto, sobre o valor da inscrição, é concedido substancial desconto face à vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria com a BPP. Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação acostada, a notória especialização da empresa DPM Educação Ltda., a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e a observância de valores compatíveis com o mercado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 666,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação

Orçamentária abaixo descrito:

12-Secretaria de Desenvolvimento Social

12.01- Fundo Municipal de Assistência Social

2129 - Capacitação de Servidores

3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais - 3128

Recuso 1900 FMAS

Palmares do Sul, 30 de Junho de 2025.